PARECER ÚNICO Nº 0005586/2018		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 01454/2013/003/2017	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licenças Prévia e de Instalação concomitantes – LP + LI.	**VALIDADE DA LICENÇA:** 6 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Supressão de árvores isoladas	05938/2017	Parecer pelo Deferimento
Outorga de captação de água subterrânea por meio de poço já existente	19476/2017	Parecer pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Rodo Posto Estiva Ltda.		**CNPJ:** 16.863.858/0001-10
EMPREENDIMENTO: Rodo Posto Estiva Ltda.		**CNPJ:** 16.863.858/0001-10
MUNICÍPIO: Estiva		**ZONA:** Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): -22º 27’ 28.96”S e -46º 00’ 32,69”O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande **UPGRH:** GD5	**BACIA ESTADUAL:** Rio Sapucaí **SUB-BACIA:** Rio Itaim	
CÓDIGO	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04)**	**CLASSE**
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engª. Ambiental Taisi Luana Carvalho Engº. Florestal Marlucio Carvalho Milagres	**REGISTRO:** RNP 1410218562 RNP 1403749078	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 127/2017		**DATA:** 11/08/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1.150.868-6	
Frederico Augusto Massote Bonifácio– Gestor Ambiental	1.364.259-0	
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	
De acordo: Cézar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	

1. Introdução

Em 21/07/2017 foi formalizado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental SUPRAM-SM o processo de regularização ambiental nº 01454/2013/003/2017, solicitando Licença Prévia + Licença de Instalação concomitantes – LP + LI, para o empreendimento **Rodo Posto Estiva Ltda.**, que propõe se instalar na Rodovia Fernão Dias, BR-381, s/n.º, km 880, bairro Planalto, no município de Estiva/MG.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade "postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" – código F-06-01-7 é médio e o porte do empreendimento é grande (capacidade de armazenamento = 180 m^3), configurando **Classe 5**, de acordo com os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM 74/2004, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente.

Em 11/08/2017 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise.

Em 25/09/2017 foi enviado ofício solicitando informações complementares, que foram protocoladas em 17/11/2017 e consideradas satisfatórias.

O "Relatório de impacto ambiental – RCA" e o "Plano de impacto ambiental – PCA" foram elaborados sob a responsabilidade da Engª. Ambiental Taisi Luana Carvalho, RNP 1410218562 e ART n.º 3922592 e Engº. Florestal Marlucio Carvalho Milagres, 1403749078 e ART n.º 3922802.

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme Anotações de Responsabilidade Técnicas - ARTs apresentadas nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo.

Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explicito no parecer da seguinte forma: "A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina: ".

2. Caracterização do Empreendimento

O Rodo Posto Estiva Ltda, ora em proposição terá capacidade de armazenamento de 180 mil litros de combustível distribuídos em 6 tanques de 30 m^3 cada, estando prevista a seguinte movimentação mensal:

Tipo de combustível	Volume
Gasolina	30 mil litros
Álcool	30 mil litros
Diesel	120 mil litros

Ocupará terreno de 100 mil m^2 e terá área construída de 3.367 m^2. Contará com outras atividades relacionadas abaixo.

Outras atividades	Área m^2
Restaurante	1.962 m^2
Estacionamento coberto	395 m^2
Área de acomodação	120 m^2
Área de troca de óleo	181 m^2
Área de abastecimento a diesel	467 m^2

Está prevista a contratação de 14 funcionários fixos.

Serão utilizadas 4 bombas com filtro e 5 sem filtro. As linhas serão de Polietileno de Alta Densidade - PEAD. Contará com válvulas de retenção junto às bombas, câmara de acesso à boca de visita do tanque, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo – caixa SAO, descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvula de retenção de esfera flutuante. Todas as bombas possuirão válvulas de proteção contra transbordamento.

Serão adotados os métodos de estanqueidade/pressão para detecção de vazamentos nos tanques. Haverá proteção catódica para o sistema de armazenamento de combustíveis.

A fornecedora dos combustíveis será a empresa ALESAT Combustíveis S.A, CNPJ n.º 23.314.594/0016-97, localizada em Guarulhos/SP e a CIAPETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda, CNPJ n.º 01.466.091/0007-03, localizada em São José dos Campos/SP.

Conforme a NBR 13786/2005[1] o posto será classe 2, porque terá no seu entorno, num raio de 100m, rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica etc.) e poço artesiano, estando previstos processos de proteção e controle necessários conforme a classificação do posto de serviço.

3. Caracterização Ambiental

A área do empreendimento está localizada às margens da rodovia Fernão Dias, na altura do km 880, em área urbana, em núcleo isolado, do município de Estiva.

O entorno imediato possui uso e ocupação do solo pouco diversificado, sobressaindo áreas de pastagem. A única atividade/empreendimento identificado num raio de 100m foi um outro posto de combustíveis, localizado no outro sentido da rodovia.

A vulnerabilidade natural do entorno é considerada muito baixa, e a vulnerabilidade do solo a erosão é considerada baixa. A vulnerabilidade do recurso hídrico no entorno é considerada baixa, assim como a integridade da fauna local. A integridade da flora é considerada muito baixa.

[1] NBR 13786/2005 - Posto de serviço – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A fonte de água a ser utilizada na obra civil, consumo dos operários e quando da operação será proveniente de um poço tubular, cuja localização encontra-se na planta do imóvel juntada ao processo.

Foi formalizado o processo de outorga n.º 19476/2017, que foi analisado e autorizado nas seguintes condições:

- Modalidade de Autorização para uma vazão de 3,1 m³/h, por um período de 18:00 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 55,8 m³, com condicionantes.

Devido a necessidade de utilização da água do poço durante as obras, a outorga terá o mesmo prazo da licença ora em análise.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção em área de preservação permanente – APP. Não foi observado curso d'água no local, sendo o rio Itaim e seu afluente os mais próximos, localizados a leste da área, ambos a mais de 400 m de distância.

Na área existem indivíduos arbóreos isolados cuja supressão será necessária e para tanto formalizou-se o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA n.º 5938/2017.

Foi realizado um levantamento florestal sendo catalogado 4 (quatro) indivíduos arbóreos, nenhum integrante da lista de espécies ameaçadas.

Nome científico	Nome popular	Número de árvores (unid.)	Volume total (m^3)
Persea pyrifolia	Maçaranduba	2	**3,6006**
Ocotea elegans	Sassafrás-do-campo	1	
Myrcia selloi	Cambui	1	
		Total = 4	

O rendimento lenhoso oriundo da supressão pretendida será utilizado como estacas na própria obra, conforme consultoria.

Em atendimento ao disposto ao item a do Art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 114/ 2008 o empreendedor propôs a recomposição da vegetação nativa em 0,0934 hectares através do plantio de 104 mudas de espécies nativas, em área localizada no limite do terreno, nas coordenadas 396491,472 m E e 7516379,561 m N.

Conforme o cronograma apresentado juntamente com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF as atividades relativas à reconstituição vegetal começarão em novembro/2018.

Será condicionante deste parecer único a apresentação de relatórios comprovando a execução do PTRF.

6. Reserva Legal

O empreendimento se encontra em área urbana do município de Estiva e, portanto, está dispensado de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Fase de Instalação

Etapa de preparação do terreno: Os impactos serão a geração de resíduos da construção civil, resíduos recicláveis e demais tipos de resíduos sólidos inerentes à implantação do empreendimento, bem como a movimentação de terra para nivelamentos. Serão gerados, ainda, efluentes sanitários.

- Medidas mitigadoras: o empreendedor deverá comprovar as seguintes medidas:

A consultoria informa que os resíduos de construção civil gerados na obra serão destinados ao aterro legalizado por empresa especializada. Todavia tais resíduos devem ser geridos conforme normativa pertinente e por esse motivo a SUPRAM Sul de Minas determina que seja gerenciado, em conformidade com a Resolução Conama n.º 307/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil).

Os resíduos similares aos domésticos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal de Estiva e encaminhados para o aterro sanitário de Pouso Alegre.

Os efluentes sanitários serão encaminhados para banheiros químicos, que deverão ter destinação final ambientalmente correta.

Fase de Operação

- Efluentes Líquidos - O efluente líquido sanitário será o proveniente dos banheiros públicos, restaurante e prédio administrativo.

Também serão gerados efluentes contaminados com óleo na pista de abastecimento, e óleo na caixa separadora do setor de troca de óleo.

- Medidas mitigadoras: O efluente sanitário será direcionado para um sistema de tratamento composto por tanques sépticos seguidos de filtros anaeróbios com destinação final em sumidouros. Dimensionada para atender o grande fluxo de pessoas que passam pelo posto e restaurante - 2000 contribuintes/dia será instalada dessa forma:

Unidade	Capacidade	Unidade	Capacidade
Fossa séptica	2.330 litros	Filtro anaeróbio	1.415 litros
Fossa séptica	3.450 litros	Filtro anaeróbio	2.550 litros
Fossa séptica	5.150 litros	Filtro anaeróbio	5.150 litros
Fossa séptica	10.200 litros	Filtro anaeróbio	10.200 litros

A consultoria informa que a área prevista para os sumidouros soma um total de 631,46m^2 e o volume total será de 226,08m^3. Como o volume de efluentes a ser gerado diariamente foi estimado em 50m^3, o tempo de detenção será de cerca de 3,5 dias. Assim sendo, os sumidouros funcionarão por batelada de 4 sumidouros por dia, ou seja, cada grupo de 4 sumidouros será carregado de 4 em 4 dias.

A consultoria informou que realizou o teste de infiltração no dia 10/09/2015, mas não fez registro fotográfico.

Os efluentes da pista de abastecimento e demais efluentes contaminados com óleo serão tratados em caixas separadoras de água e óleo – caixas SAO, cuja localização se encontra na planta juntada ao processo. A destinação final será em sumidouros.

- Resíduos Sólidos - prevê-se a geração dos seguintes resíduos: embalagens de óleo lubrificante usado; filtros de óleo/ar contaminados; embalagens diversas contaminadas com óleo; estopas/flanelas contaminadas; outros resíduos contaminados com óleo; areia e lodo do fundo da caixa SAO, resíduos do escritório, setor administrativo e do restaurante.

- Medidas mitigadoras: está prevista a construção de um depósito temporário de resíduos cuja localização, ao lado da área de troca de óleo, encontra-se em planta juntada ao processo. Toda destinação de resíduos deve ser de forma ambientalmente adequada.

8. Compensações

Em atendimento ao disposto ao item a do Art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 114/ 2008 o empreendedor propôs a recomposição da vegetação nativa em 0,0934 hectares através do plantio de 104 mudas de espécies nativas, em área localizada no limite do terreno, nas coordenadas 396491,472 m E e 7516379,561 m N, referentes aos 04 (quatro) indivíduos arbóreos nativos a serem suprimidos.

Conforme o cronograma apresentado juntamente com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF as atividades relativas à reconstituição vegetal começarão em novembro/2018.

9. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de licença prévia – LP que será submetido para deliberação da Câmara Técnica do COPAM. O mesmo foi devidamente formalizado.

Com a licença prévia se aprova a localização, concepção do projeto atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º, Resolução CONAMA Nº237/97.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto apresentado observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a

empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada à conservação da natureza, que apresente restrição, ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua localização.

Neste sentido a Certidão da Prefeitura Municipal, doc. de fls. 25, certifica que o local de instalação e o tipo de atividade a ser desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa no parágrafo 1º do artigo 10 da Resolução CONAMA nº237/1997.

A área onde se pretende instalar o empreendimento está fora de unidade de conservação - UC, bem com de zona de amortecimento de UC, de acordo com informação constante no campo 4 do FCE.

Conforme item 5 acima há neste processo administrativo requerimento para supressão de 04 indivíduos arbóreos nativos isolados.

Neste sentido, há que se mencionar que conforme pedido de supressão de árvores isoladas nativas, onde em análise documental, o processo encontra-se satisfatório conforme Resolução Conjunta SEMAD nº 1.905/13.

O parecer técnico é favorável a supressão, não observando qualquer espécime protegida ou imune de corte e julgando satisfatória a documentação apresentada nos autos.

Foi determinada a compensação pela supressão nos termos da DN 114/08.

Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito à localização está demonstrada e a requerente faz jus a LP.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

Para os impactos ambientais identificados no item 7, referentes as três fazes de licenciamento, foram apresentadas as medidas de controle do impacto negativo que a atividade tem o potencial de ocasionar ao meio ambiente ou de diminui-lo ao nível de tolerância fixado na legislação.

Nenhuma manifestação técnica desfavorável ao projeto, ou a respeito das medidas de controle ambiental foi emitida, portanto, a viabilidade ambiental para a fase de instalação está demonstrada.

O empreendimento apresenta viabilidade ambiental para ser instalado.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constato débito de natureza ambiental:

> "Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado <u>e a inexistência de débito ambiental."</u>

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, **CERTIDÃO Nº 0021937/2018** verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação do Conselho.

Os custos relativos a indenização do processo foi corretamente recolhido, conforme valor apurado em planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014

Foi possível verificar a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença Prévia em concomitância com a Licença de Instalação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 29).

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi possível verificar que o empreendimento possui a inscrição sob o número **5648159**.

Conforme Instrução Normativa nº. 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

> Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II.
>
> ...
>
> ANEXO II
>
> TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP
>
> Licença Ambiental não informada ou vencida.

Assim, entende-se que, nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade.

O empreendimento enquadra-se como sendo de porte grande e potencial poluidor médio pela DN n. 74/04, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas sua deliberação:

> *"Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:*
> *I – ...*
> *...*
> *IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:*
> *a) de médio porte e grande potencial poluidor;*

b) de grande porte e médio potencial poluidor;
c) de grande porte e grande potencial poluidor;"

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIDO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento **Rodo Posto Estiva Ltda.** para a atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de Estiva, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LP+LI do Rodo Posto Estiva Ltda.
Anexo II. Relatório Fotográfico do Rodo Posto Estiva Ltda.

ANEXO I

Condicionantes para LP+LI do Rodo Posto Estiva Ltda.

Empreendedor: Rodo Posto Estiva Ltda
Empreendimento: Rodo Posto Estiva Ltda.
CNPJ: 16.863.858/0001-10
Município: Estiva
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01454/2013/001/2014
Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar tabela com a relação/situação dos tanques instalados, descrevendo o volume e tipo de combustível de cada tanque, a data da instalação e do teste de estanqueidade	Na formalização da LO
02	Apresentar comprovação do atendimento as exigências previstas no item 4, do Anexo 4 da DN 108/2007, inclusive da instalação dos acessórios, por meio de documento fiscal e relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, que atestem sua instalação e/ou execução dos serviços.	Na formalização da LO
03	Apresentar cópia do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Na formalização da LO
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o cumprimento do PTRF, conforme cronograma	Semestralmente, durante a vigência da LP+LI
05	Apresentar a comprovação da destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil gerados durante as obras de implantação do empreendimento	Semestralmente, durante a vigência da LP+LI
06	Apresentar a comprovação da destinação ambientalmente correta dos efluentes sanitários gerados durante a obra	Semestralmente, durante a vigência da LP+LI
07	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a instalação de Poço de Monitoramento de água subterrânea para os sumidouros.	Na formalização da LO

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de Deliberação do COPAM.**

ANEXO II

Relatório Fotográfico do Rodo Posto Estiva Ltda.

Área do empreendimento

Área do empreendimento

Indivíduos arbóreos isolados

Unidade de apoio

Relatório fotográfico - continuação

Área do empreendimento	Indivíduo arbóreo isolado